

A Fundação Getúlio Vargas reforça aos examinandos os horários de realização da prova prático-profissional no próximo domingo, 21 de janeiro de 2018:

- HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO AO LOCAL (ABERTURA DOS PORTÕES): 11H30MIN
- HORÁRIO DA PROVA: 13H00MIN

**IMPORTANTE:** os examinandos deverão estar atentos quanto a existência do **HORÁRIO DE VERÃO** na localidade em que irão realizar a prova, sendo que o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF** será aquele observado em todo o território nacional.

Ainda, no intuito de auxiliar os examinandos, apresenta a seguir exemplos/remissões permitidas e proibidas para a realização da 2ª fase, conforme Anexo III do Edital de Abertura do XXIV Exame de Ordem Unificado:

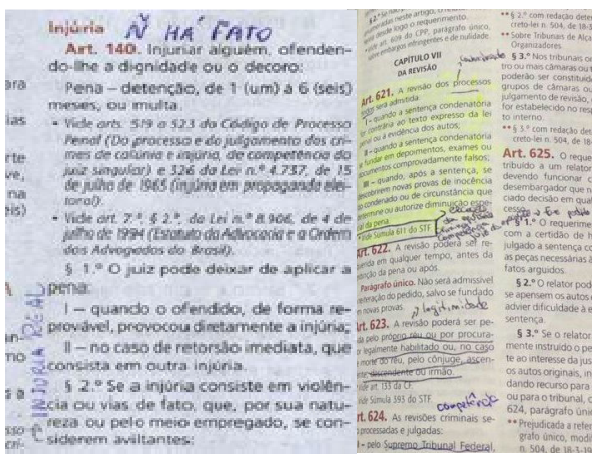
**MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS**

- Códigos comentados, anotados ou comparados **ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais**.
- Jurisprudências.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (xerox).
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- **Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais. EXEMPLOS ABAIXO!**

- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
  - Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais **comentados, anotados ou comparados**.
  - Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
  - **Utilização de notas adesivas (post-its ou similares) manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.**
- ⚠ É PROIBIDO o uso de post-its para separação do código, mesmo sem qualquer tipo de anotação.**
- **Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico (marcadores de página do tipo “Marca Fácil”) EM BRANCO.**

**OBSERVAÇÃO:** Quanto à proibição do uso de códigos **com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais**, estes índices **somente devem ser proibidos quando for possível, de forma clara e expressa, verificar que os dispositivos legais foram dispostos de forma a efetivamente estruturar uma peça jurídica. A simples reunião de dispositivos legais acerca de determinado assunto NÃO deve ser proibida, por se tratar de índice temático que tradicionalmente é permitido no Exame.**

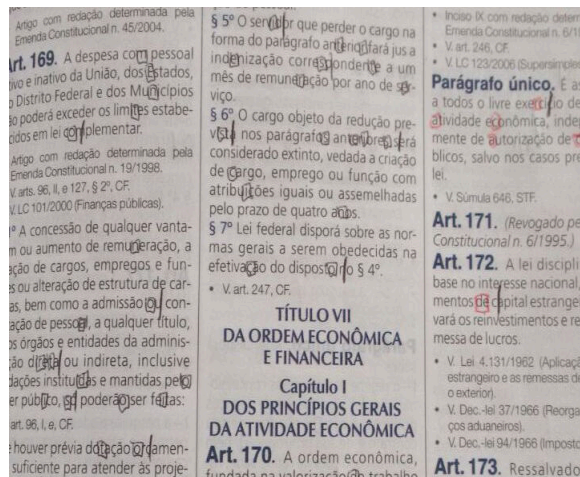
**⚠ EXEMPLOS DE MARCAÇÕES/REMISSÕES PROIBIDAS:**



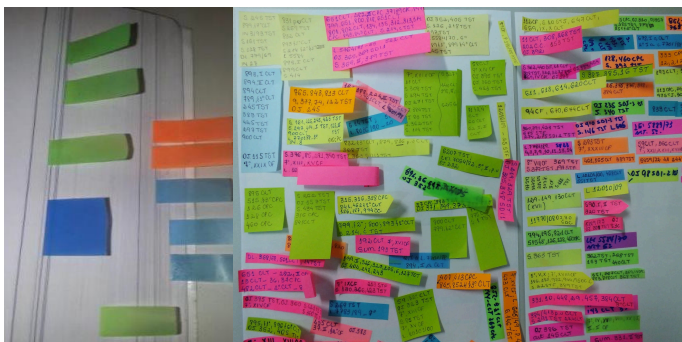
Anotações pessoais



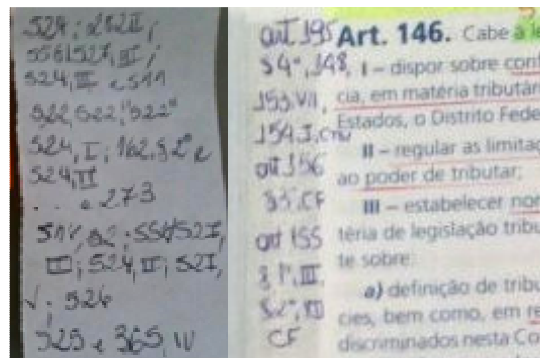
Uso de separadores de códigos fabricados por editoras em branco



Utilização de marca texto, traços ou símbolos de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais



Utilização de notas adesivas (post-its), em branco ou com anotações



Anotações estruturando peças jurídicas

